

## Comunicado

Em conformidade com a Lei Complementar 846, de 04-6-1998

Balanço Patrimonial - Ambulatório Médico de Especialidades Edison Oliveira Martho - Arne Itapeva - Irmandade da Santa Casa de Andradina

OSS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA - AME ITAPEVA

Administrado pela Irmandade da Santa Casa de Andradina) CNPJ (MF) 43.535.210/0013-20

•emonstrações Contábeis

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(preços expressos em reais)

Ativo		2020	Patrimônio Circulante		2020	FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	
Circulante	Nota		Fornecedores	3.1	63.910	(Valores expressos em reais)	
Caixa e Equivalentes	3.2	871.703	Serviços médicos	3.2	460.071	Notas	2020
Ajustamentos	3.3	10.488	Obrigações trabalhistas	3.3	216.022	Renda Bruta de Serviços	85
Estoques	3.4	142.475	Obrigações sociais	3.4	43.403	Receitas com Contratos de Gestão	8.550.060
		<b>1.030.666</b>	Obrigações fiscais e trib.	3.4	58.842	Subvenções - SGS	204.755
Não Circulante			Ratéios a repassar	5.5	3.858	8.550.060	
Imobilizado	3.5	824.471	Férias e Encargos a Pagar	5.3	300.401	Customos Prestados	204.755
(-/-) Depreciação Acumulada	3.5	(283.534)			<b>1.171.147</b>	Custos dos Medicamentos e Materiais	(425.000)
		<b>540.937</b>			<b>174.747</b>	Custos de Pessoal	(3.599.285)
						Custos dos Serviços Terceiros	(5.316.651)
							(3.442.964)
Total do Ativo		<b>1.571.604</b>					<b>313.795</b>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras							
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA							
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020							
(Valores expressos em reais)							
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:							
(A) Resultado Líquido Ajustado							
Déficit do Exercício corrente de 2020		<b>(67.974)</b>					
Depreciação e Amortização		226.534					
Recursos Diferidos		174.747					
Saldo Implantação Fab. Social		292.684					
(+/-) Resultado Ajustado		<b>662.991</b>					
(B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante							
Ajustamentos		(10.488)					
Estoques		142.475					
Despesas a Apropriar		-					
(+/-) Acréscimo/Decréscimo do Ativo Circulante		<b>(158.983)</b>					
(C) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante							
Fornecedores		63.910					
Serviços médicos		486.071					
Obrigações com funcionários		216.022					
Obrigações sociais		45.403					
Obrigações fiscais		58.482					
Obrigações bancárias		-					
Férias e encargos a pagar		300.401					
Ratéios a repassar		3.858					
Outras Obrigações		-					
(+/-) Acréscimo/Decréscimo do Passivo Circulante		<b>1.172.147</b>					
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C)		<b>1.596.174</b>					
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:							
Baliza de Imobilizado		-					
Aquisição do Imobilizado		<b>(824.471)</b>					
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		<b>(824.471)</b>					
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1+2)							
<b>871.703</b>							
SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO							
<b>871.703</b>							
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO							
<b>871.703</b>							
SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO FINAL DO EXERCÍCIO							
<b>871.703</b>							
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras							
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020							
(Valores expressos em reais)							
Patrimônio Social		Superválio/Déficit	Patrimônio Líquido		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
		Exercício			2.020		
Saldo em 31 de Dezembro de 2019		-			<b>Salários e ordenados a Pagar</b>	212.071	
		-			<b>Férias e Encargos a Pagar</b>	300.401	
Saldo Patrimônio de Exercício corrente	202.684		292.684		<b>TOTAL</b>	<b>512.472</b>	
Déficit do exercício corrente de 2020		<b>(67.974)</b>					
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	<b>292.684</b>		<b>[67.974]</b>	<b>224.710</b>			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras							
DEMONSTRAÇÃO DA ESTRUTURA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020							
(Valores expressos em reais)							
Patrimônio Social		Superválio/Déficit	Patrimônio Líquido		OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
		Exercício			2.020		
Saldo em 31 de Dezembro de 2019		-			<b>Irás a Recolher</b>	10.219	
		-			<b>Férias a Recolher</b>	30.164	
Saldo Patrimônio de Exercício corrente	202.684		292.684		<b>TOTAL</b>	<b>43.403</b>	
Déficit do exercício corrente de 2020		<b>(67.974)</b>					
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	<b>292.684</b>		<b>[67.974]</b>	<b>224.710</b>			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras							
DEMONSTRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020							
(Valores expressos em reais)							
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		2.020	OBRIGAÇÕES FISCAIS		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
		Exercício			2.020		
Irás a Recolher		10.219			<b>Salários e ordenados a Pagar</b>	212.071	
Férias a Recolher		30.164			<b>Férias e Encargos a Pagar</b>	300.401	
		<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL</b>	<b>512.472</b>	
As obrigações sociais e fiscais - Relacionadas ao ativo circulante							
Obrigações Sociais e Fiscais - Relacionadas ao passivo circulante							
Obrigações Sociais e Fiscais - Relacionadas ao patrimônio líquido							
5.3 Imobilizado - Os bens imobilizados são registrados e demonstrados contabilmente pelo custo de aquisição, deduzida os respectivos encargos de depreciação de acordo com a vida útil estimada do bem.							
5.4 Passivo Circulante e Não Circulante - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações incorridos.							
5.5 Fornecedores - Refere-se aos fornecedores de materiais e serviços cujos títulos ainda não se encontram vendidos.							
5.6 Serviços Médicos - Refere-se a valores a serem pagos a título de honorários aos médicos contratados pelo AME Itapeva para atendimentos dos pacientes.							
5.7 Obrigações com funcionários - Demonstrados nesse subgrupo, os valores dos salários dos funcionários a serem pagos no mais próximo, direito de férias adquiridos pelos funcionários e seus respectivos encargos trabalhistas, e diversos valores descontados de folha de pagamento que serão paga							
5.8 Obrigações com fornecedores - Relacionadas nesse subgrupo, os valores das compras realizadas pelos fornecedores de serviços e de matéria-prima, que compõem o resultado da entidade, e os encargos incorridos com a aquisição desses fornecedores.							
5.9 Obrigações Sociais e Fiscais - Refere-se a valores retidos de funcionários, fornecedores e prestadores de serviços a título de impostos e contribuições, que a Entidade deverá recolher em 2021.							
5.10 Retação a Repassar - Correspondente ao valor a ser repassado à OSS Imobiliária da Santa Casa de Andradina referente ao rateio de despesas administrativas, que neste exercício corrente resultou num total de R\$ 3.855 (Três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).							
5.5 Retação a Repassar - Correspondente ao valor a ser repassado à OSS Imobiliária da Santa Casa de Andradina referente ao rateio de despesas administrativas, que neste exercício corrente resultou num total de R\$ 3.855 (Três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).							
5.6 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.7 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.8 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.9 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.10 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.11 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.12 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.13 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.14 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.15 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.16 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.17 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.18 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.19 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.20 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.21 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.22 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.23 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.24 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.25 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.26 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.27 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.28 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme determinado nas normas contábeis, é a receita obtida na NCC T-19.3 - Suporte Contábil à Administração, que é a receita reconhecida em contas de resultado, conforme a realização dos bens. Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.							
5.29 Recetas Operacionais Diferidas - Conforme							